

vinculado (SENV), no período previsto para esse fim no Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, que decorre, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º deste diploma, de 1 a 15 de Janeiro de 2006, salvo para:

- Instalações de produção de energia eléctrica que utilizem como combustível biogás resultante da digestão anaeróbia de matéria orgânica proveniente de recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos ou de resíduos de indústrias agro-pecuárias;
- Ampliação da potência de ligação de instalações de co-geração existentes, tendo em vista a optimização do funcionamento e da eficiência dessas instalações;
- Novas instalações de co-geração quando, nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 312/2001, de 10 de Dezembro, o consumo industrial de energia térmica que lhe estiver associado bem como o rendimento eléctrico equivalente e respectivo cálculo justificativo forem devidamente comprovados através de acordos;
- Projectos piloto para aproveitamento da energia das ondas que tenham sido indeferidos em Janeiro de 2005 por falta de capacidade disponível da rede eléctrica. Assim, serão represtinados os pedidos apresentados por promotores que ainda não tenham obtido, ou venham a obter, resposta favorável a qualquer PIP apresentado para esta tecnologia. Com vista a permitir o teste dos primeiros protótipos, estes pedidos serão limitados a 3 MW, numa perspectiva equilibrada de gestão da rede.

2 — A satisfação dos pedidos apresentados terá em conta a capacidade disponível na rede do SEP até 2008, inclusive.

14 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 957/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, estabelece o regime de colocação e afectação dos funcionários e agentes integrados em serviços e organismos que sejam objecto de extinção, fusão ou reestruturação, determinando a constituição de um grupo de trabalho para o efeito do respectivo processo de integração.

Considerando que o Governo aprovou, em 26 de Outubro de 2005, o decreto-lei que extingue a Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite (ACACSA):

Determino que o grupo de trabalho a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro, tenha a seguinte constituição:

Dr. João Filipe Chaveiro Libório, secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que presidirá.

O presidente e vogais do conselho de administração do IFA-DAP/INGA.

O grupo de trabalho será assessorado, a nível da Secretaria-Geral, pela directora de serviços de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Costa Ferreira, e pela chefe de divisão do Gabinete Jurídico, Dr.ª Maria Carolina Varela Ribeiro.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12 005/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 15 de Dezembro de 2005 do secretário-geral, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso interno de acesso misto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso com vista ao preenchimento de 28 lugares na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, constante do mapa anexo à Portaria n.º 161/99, de 10 de Março, sendo 27 lugares a preencher por funcionários per-

tencentes a este quadro de pessoal e 1 lugar destinado a funcionários de outros serviços da Administração Pública.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos:

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo especialista o desempenho de funções na área da contabilidade, orçamento, pessoal, economato, património, expediente geral, arquivo e tratamento de texto.

5 — Local de trabalho — os lugares postos a concurso situam-se nas instalações da Secretaria-Geral, em Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão e índice fixados pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Condições gerais de admissão — as previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Condições especiais de admissão — as previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovado o candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação final dos candidatos será a que resultar da aplicação dos critérios de preferência constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A admissão ao concurso deverá ser requerida ao secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em requerimento (folhas de papel normalizado, branco ou a cores pálidas, formato A4 ou em papel contínuo), a entregar pessoalmente ou a remeter pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça do Comércio, 1149-010, Lisboa, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido pelos CTT até ao termo do prazo fixado.

11 — O requerimento de admissão deverá ser elaborado de acordo com a minuta anexa a este aviso e que dele faz parte integrante.

11.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, que comprove pela ordem indicada:

- A categoria de que o candidato é titular;
- O vínculo à função pública;
- O tempo de serviço contado à data da publicação deste aviso na categoria, na carreira e na função pública;
- A classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

- Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;

- Fotocópia do certificado de habilitações;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser declarada expressamente.